



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 09/2017/PROAD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade n.º 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 808.987.697-87, e a Empresa **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.167.442/0001-09, com sede à Rua Primeiro de Março, n.º 21 – Parte – Centro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Marcus Aurelius dos Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 098.782.75-8, expedida pelo IFP e do CPF/MF n.º 010.701.337-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo A prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, cujo término será o dia **02 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor contratual permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

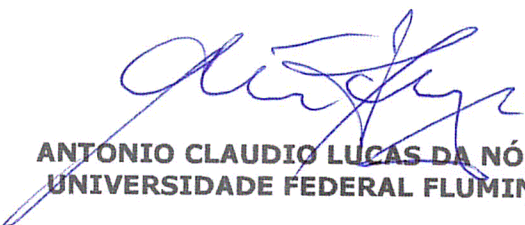
Assinatura manuscrita em azul.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 31 de maio de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA